



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5216 , DE 13 DE AGOSTO DE 1991.

Dispõe sobre o Decreto nº 5195,
de 26 de julho de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da
Constituição Estadual,

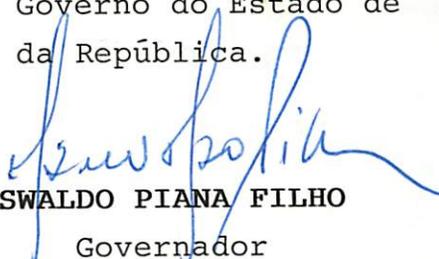
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinada à Comissão
de Inquérito constituída através do Decreto nº 5195, de 26 de
julho de 1991, apurar, além do contido no seu art. 1º, as infor
mações 215, 210, 211, 212 e 213/AGE/91, da Auditoria Geral do
Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron
dônia, em 13 de agosto de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 2348 de 15/08/91

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

DECRETO Nº 5216

de 26 de Junho de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da
Constituição Estadual,

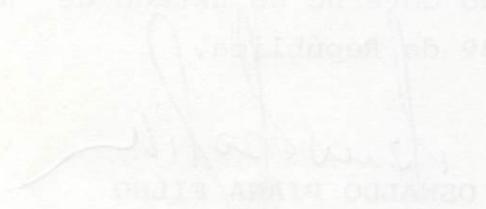
D E C R E T O :

Art. 1º - Fica determinada a Comissão
de Trabalho Especializada através do Decreto nº 5155, de 26
de Junho de 1991, para, além do conteúdo no seu art. 1º, as
funções 212, 210, 211, 213 e 213/AGR/91, da Auditoria Geral de
Contas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Faço do Governo do Estado de Roraima, em 13 de agosto de 1991, 1039 da República.


OSWALDO PIRES FILHO
Governador